



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.969/2026

de 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre substituição de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI de Capela do Alto”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Capela do Alto, o **Senhor Tiago Lucio Silva Oliveira**, como representante Órgão de Trânsito Municipal em substituição ao Senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior, nomeado pelo Decreto nº 3.795/25.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Capela do Alto, o **Senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior**, como representante dos condutores de veículos, em substituição ao Senhor Tiago Lucio Silva Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 3.795/25.

Art. 3º - Em virtude das substituições realizadas nos artigos anteriores, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Capela do Alto, passa ter a seguinte composição:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Dr. Rogério Aparecido dos Santos

Suplente: Jerônimo José dos Santos

II – Representante do Órgão de Trânsito Municipal:

Titular: Tiago Lucio Silva Oliveira

Suplente: Ezequiel Moreira

III – Representante dos condutores de Veículos:

Titular: Marlon Dalla Mariga Araújo

Suplente: Carlos Alberto de Oliveira Junior

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO